



PROJETO DE LEI Nº 017/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
292/2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº 292/2013
Início: 05-abr-2013
Término: 19-mai-2013
Prazo: 45 dias
Funcionário Encarregado

OF. ML. Nº 008/2013

PROC. Nº 292/2013

Diadema, 04 de abril de 2013

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

DATA 04/04/13

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Com a promulgação da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998, foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, o Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, cabendo à Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho a implementação e a operacionalização das medidas destinadas a esse objetivo.

Em consequência, foi estruturado o Programa denominado BANCO DO POVO PAULISTA, a ser implantado em parceria com os Municípios que aderirem ao Programa, mediante a assinatura de convênio com o Governo do Estado, através da sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho.

Tal convênio estabelece a participação financeira da Prefeitura Municipal, de no mínimo 10% (dez por cento), do total dos recursos do Fundo de Investimentos a ser aplicado no Município.

Foi estabelecido pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos - C.O.F., a quantia de R\$ 900.000,00, para as aplicações no Município, cabendo portanto para a Prefeitura Municipal, a participação de no mínimo R\$ 90.000,00 (cem mil reais).

Há de se considerar, ainda, a importância deste Programa na manutenção e ampliação dos empreendimentos do Município, em especial àqueles empreendedores de baixa renda que não têm acesso ao sistema financeiro estabelecido, e seus reflexos na geração de emprego e renda, bem como para a economia do Município como um todo.

Finalmente, cabe salientar que, cada real investido pela Municipalidade, acarretará no investimento de outros nove reais por parte do Governo do Estado de São Paulo, fazendo com que os investimentos realizados pela Prefeitura Municipal revertam multiplicados por dez, em benefício de seus cidadãos.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
232/2013
Protocolo

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera o Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente.



LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 04/04/2013



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

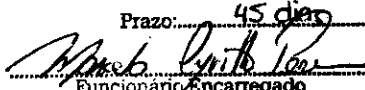
PROJETO DE LEI Nº 017/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
292/2013
Protocolo

PROC. Nº 292/2013

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>292/2013</u>
Início: <u>05-abril-2013</u>
Término: <u>19-maio-2013</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
 Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica O Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º. Para fazer faces às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.951, de 07 de agosto de 2000.

Diadema, 04 de abril de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711).